TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 6 de Maio de 2010 — Costa/Comissão

(Processo F-26/10)

(2010/C 179/100)

Língua do processo: francês

Recurso interposto em 5 de Maio de 2010 — Begue e o./Comissão Europeia

(Processo F-27/10)

(2010/C 179/101)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Antonino Costa (Thionville, França) (representantes: L. Levi e M. Vandenbussche, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Partes

Recorrentes: Christian Begue (Marcy, França) e outros (representante: A. Woimant, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão de excluir o recorrente do exercício de promoção de 2009 e condenação da recorrida no pagamento de uma indemnização a título de danos morais.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão da AIPN de excluir o recorrente do exercício de promoção de 2009, de que tomou conhecimento em 22 de Novembro de 2009;
- na medida do necessário, anulação da decisão de 27 de Janeiro de 2010 que indeferiu a reclamação;
- por conseguinte, obrigação da recorrida de reiniciar de forma regular o exercício de promoção de 2009, nele incluindo o recorrente;
- condenação da recorrida no pagamento do montante de 25 000 euros a título de indemnização pelos danos morais;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão que recusou aos recorrentes o pagamento com efeitos retroactivos do subsídio de disponibilidade previsto no artigo 56.º-B do Estatuto.

Pedidos dos recorrentes

- anulação da decisão (N.º R/467/09) da Entidade Habilitada a Celebrar Contratos (EHCC) que indeferiu as «reclamações» dos recorrentes contra a decisão de indeferimento de 3 de Setembro de 2009 relativa ao pedido de pagamento com efeitos retroactivos do subsídio de disponibilidade previsto no artigo 56.º-B do Estatuto dos Funcionários;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Recurso interposto em 7 de Maio de 2010 — VE (*)/Comissão

(Processo F-28/10)

(2010/C 179/102)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: VE (*) (representante: L. Vogel, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

^(*) Informações apagadas ou substituídas no âmbito da proteção de dados pessoais e/ou da confidencialidade.

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão por meio da qual foi determinada a cessação do pagamento do subsídio de expatriação anteriormente concedido ao recorrente.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão adoptada pela EHCC em 18 de Junho de 2009, por meio da qual foi determinada a cessação do pagamento do subsídio de expatriação anteriormente concedido ao recorrente, nos termos do artigo 4.º do anexo VII do Estatuto, e da decisão adoptada pela EHCC em 28 de Janeiro de 2010 que indeferiu a reclamação apresentada pelo recorrente em 2 de Outubro de 2009;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Recurso interposto em 11 de Maio de 2010 – Lorenzo/CESE

(Processo F-29/10)

(2010/C 179/103)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Guillermo Lorenzo (Bruxelas, Bélgica) (representante: N. Lhöest, advogado)

Recorrido: Comité Económico e Social Europeu

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não incluir o recorrente entre os funcionários promovidos ao grau AD13 a título do exercício de promoção de 2009.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão da Autoridade Investida do Poder de Nomeação do CESE, adoptada e publicada em 30 de Junho de 2009, de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários promovidos ao grau AD13 a título do exercício de promoção de 2009;
- na medida do necessário, anulação da decisão da AIPN do CESE, de 5 de Fevereiro de 2010, que indeferiu a reclamação apresentada pelo recorrente nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto;
- condenação do recorrido nas despesas.

Recurso interposto em 12 de Maio de 2010 — de Fays/Comissão

(Processo F-30/10)

(2010/C 179/104)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Philippe de Fays (Malèves Sainte Marie Wastinnes, Bélgica) (representante: N. Soldatos, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão que recusou reconhecer a origem profissional da doença de que o recorrente padece.

Pedidos do recorrente

- Anulação das decisões da AIPN de 8 de Setembro de 2009 e de 12 de Fevereiro de 2010 e reconhecimento de que o recorrente está incapacitado para o trabalho por padecer de uma doença profissional desde 15 de Maio de 2005;
- a título ainda mais subsidiário, designação de uma nova junta médica composta por médicos peritos em doenças ionizantes que tenha por missão declarar se, durante o exercício das suas actividades profissionais, o recorrente foi exposto ao risco de contrair uma doença ionizante;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Recurso interposto em 14 de Maio de 2010 — Guittet/Comissão

(Processo F-31/10)

(2010/C 179/105)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Christian Guittet (Cannes, França) (representante: L. Levi, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia